

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 052/2018
Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isento; por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria Municipal nº. 885/2018 de 01 de Outubro de 2018, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços autuado sob o nº. 031/2018 que tem como Objeto ao **Fornecimento de Medicamentos de Componentes Básicos a Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont, Conforme Termo de Referência**, conforme Termo de Referência, com critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal n. 7.892/2013 de 23.1.2013; e demais normas legais aplicáveis, pelos princípios regedores da atividade administrativa e pelo disposto neste presente edital de chamamento e os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Itens a serem Licitados**
- Anexo II – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**
- Anexo III – Modelo de Proposta**
- Anexo IV – Declaração de que se encontra Desimpedido de Licitar**
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade**
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento**
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo VIII – Minuta de Contrato**
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços**
- Anexo X – Termo de Referência**

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 24/10/2018

Horário: De 08:30 às 09:00 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

Horário de Abertura do Certame: 09h00min na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

1. DO OBJETO



1.1. O presente Pregão tem por Objeto ao **Fornecimento de Medicamentos de Componentes Básicos a Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont, Conforme Termo de Referência**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e terá como Órgão Gestor o Departamento de Compras do Município.

1.3. O valor total previsto para a presente licitação é de **R\$ 481.101,55 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do atual exercício, abaixo relacionadas.

As dotações são:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
243	06.01.02.10.301.17.2044.33903000	244	06.01.02.10.301.17.2044.33903000
245	06.01.02.10.301.17.2044.33903000	263	06.01.02.10.301.17.2046.33903000
264	06.01.02.10.301.17.2046.33903000	265	06.01.02.10.301.17.2046.33903000
294	06.01.04.10.301.42.2053.33903000	351	06.01.05.10.303.0018.2058.33903000
1025	06.01.05.10.303.0018.2058.33903000		

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 60 dias, conforme o caso.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.1.5. **A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município.**



2.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

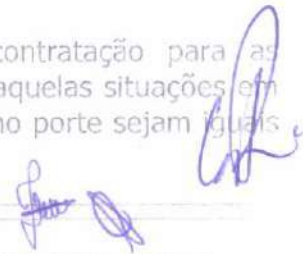
4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais.



ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

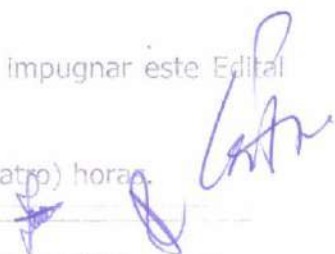
4.5. **Será garantida a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's) na presente licitação**, nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014; desde que, na abertura do certame não seja verificada a implementação das não seja verificada a implementação das vedações dos incisos II e III do Art. 49 da mesma Lei, em todos os casos assegurados o limite percentual de 10% (dez por cento) para as empresas locais ou regionais de que trata o § 3º do Art. 48.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

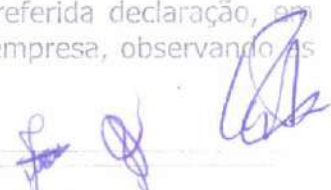
6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme Anexo II, no ato do Credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:



a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

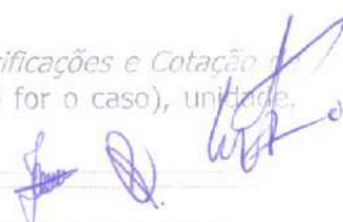
a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.

c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras de Município, conforme o *Item 2 e subitens*.

e) - apresentar Cotação de Preços, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;



f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.2.4. **Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.**

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

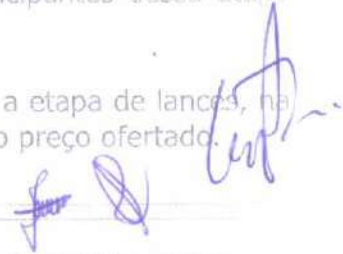
7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

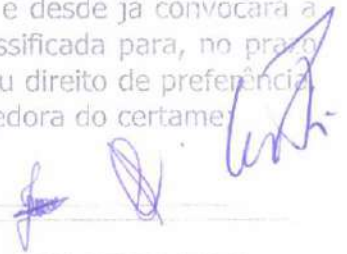
7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.



7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

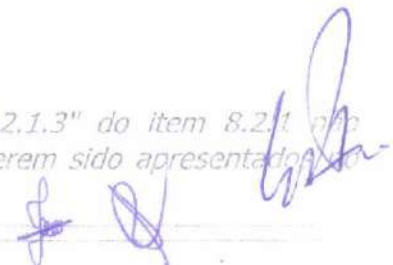
8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no



ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2.10.2014.

8.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

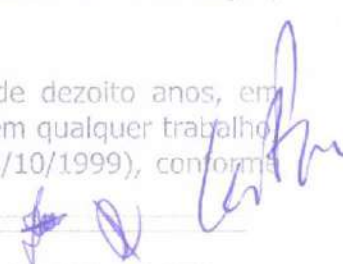
8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011, de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.



OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Francisco Dumont/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4*:

7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.

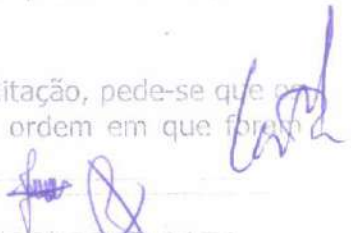
7.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação. No entanto, as licitantes interessadas em autenticar documentos poderão apresentar o original acompanhadas das cópias em momento anterior à abertura do certame para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.3) - Não será aceito a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Ofício e Notas como documento original para autenticação.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.



9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min *na Rua Frey Henrique nº 99-B - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO



11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

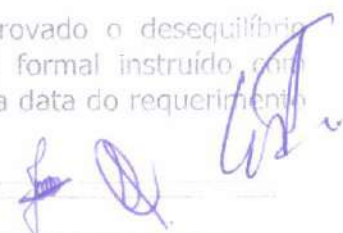
12.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas **em até 30 dias**.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.



14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades na "Ordem de Fornecimento".

14.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MT NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

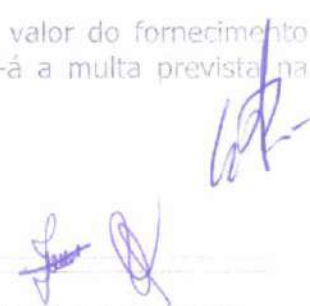
15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".



b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Francisco Dumont/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Dumont/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manusear a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

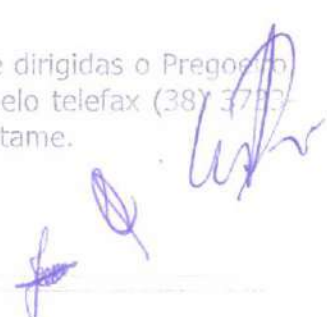
16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro - nesta cidade, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro – Francisco Dumont/MG, ou pelo telefax (38) 3722-1123, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.



16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Bocaiúva/MG, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Francisco Dumont/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Francisco Dumont/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Francisco Dumont/MG, 04 de Outubro de 2018


Herbert Leonardo Fonseca

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG



Anexo I – Relação de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0002	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0003	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO:	UNIDADE	1.000,00
0004	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G CREME:	BISNAGA	200,00
0005	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO,	UND	1.000,00
0006	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1.000,00
0007	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0008	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0009	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0010	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	1.000,00
0011	ALENDRONATO SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0012	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	UND	1.000,00
0013	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0014	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO:	UNIDADE	1.000,00
0015	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	UND	1.000,00
0016	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0017	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0018	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0019	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0020	AMOXICILINA 500MG COMP	CX	1.000,00
0021	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0022	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0023	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0024	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0025	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0026	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0027	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0028	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0029	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0030	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 M CG AEROSOL ORAL	FRASCO	200,00
0031	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 M CG SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	200,00
0032	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG CAPSULA INALANT	UND	200,00
0033	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL:	UND	200,00
0034	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG CAPSULA INALANTE:	CÁPSULA	200,00
0035	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO	100,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0036	BENZILPENTILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	FRASCO	100,00
0037	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000 UI PO PARA INJETAVEL	FRASCO	100,00
0038	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100.000 UI PO PARA INJETAVEL	FRASCO	100,00
0039	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AMPOLA	200,00
0040	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0041	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0042	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0043	BIPERIDENO CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	1.000,00
0044	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	200,00
0045	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	200,00
0046	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL- FRASCO 120 DOSES-6 ML	FR	200,00
0047	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,25% SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0048	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0049	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	U	1.000,00
0050	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0051	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	200,00
0052	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0053	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0054	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG + 400 UI COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0055	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0056	CARBONATO DE CALCIO+COLECALFIFEROL 500+200 MG+UI COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0057	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0058	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PO PARA SOLUCAO ORAL	FRASCO	100,00
0059	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0060	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0061	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0062	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	UND	1.000,00
0063	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	200,00
0064	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0065	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG PO PARA INJETAVEL	UND	100,00
0066	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0067	CEFTRIAXONA 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0068	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	UND	50,00
0069	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG SOLUCAO INJETAVEL: AMPOLA	UND	100,00
0070	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0071	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0072	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0073	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000,00
0074	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150 MG:	CÁPSULA	1.000,00
0075	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0076	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 M G COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0077	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0078	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0079	CLORANFENICOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0080	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL	AM	100,00
0081	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA FR 500 ML	FR	100,00
0082	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FR 50 ML	FR	200,00
0083	CLORETO DE SODIO 20/% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0084	CLOREXIDINA 2% 1LT	FR	100,00
0085	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO	100,00
0086	CLORPROMAZINA 25MG	UND	1.000,00
0087	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL:	UNIDADE	100,00
0088	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,00
0089	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0090	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO	200,00
0091	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	BISNAGA	200,00
0092	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁMICA	FRASCO	200,00
0093	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0094	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	100,00
0095	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0096	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO:	UND	1.000,00
0097	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0098	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0099	DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA DE 1 ML	UND	100,00
0100	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRASCO	200,00
0101	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0102	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0103	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0104	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL;	AMP	200,00
0105	DISPOSITIVO INTRA -UTERINO TCU 380 A	UND	1,00
0106	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0107	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0108	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0109	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0110	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0111	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0112	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0113	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0114	ERITROMICINA ESTOLATO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0115	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0116	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0117	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO:	UNIDADE	1.000,00
0118	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0119	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0120	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	200,00
0121	ESTROGENIO 0,625 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	200,00
0122	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO:	UNIDADE	1.000,00
0123	FENASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	1.000,00
0124	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	100,00
0125	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0126	FENITOINA SÓDICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0127	FENOBARBITAL SODICO 100 M G COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0128	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0129	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0130	FLUCONAZOL 100 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0131	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0132	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0133	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0134	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0135	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO +FOSFATO DE POTASSIO DIBÁSICO 0,03+0,1567 SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0136	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUSÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	100,00
0137	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0138	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML POMADA OFTALMICA	FRASCO	100,00
0139	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	100,00
0140	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0141	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	100,00
0142	GLICEROL 72 MG/ML SUPOSITORIO	UND	100,00
0143	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0144	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	1.000,00
0145	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	1.000,00
0146	GLICOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0147	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	100,00
0148	GLICOSE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0149	GLUTARAL 2% SOLUÇÃO:	FRASCO	100,00
0150	GUACO (MIKANIA GLOMERATA EPRENG) XAROPE	FRASCO	100,00
0151	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0152	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0153	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	UN	1.000,00
0154	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLA	UN	100,00
0155	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0156	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETÁVEL INTRAVENOSA:	AMPOLA	100,00
0157	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA SUBCUTÂNEA)	AMPOLA	100,00
0158	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0159	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 M G COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0160	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO:	UNIDADE	1.000,00
0161	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000,00
0162	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME	BISNAGA	200,00
0163	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	100,00
0164	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	100,00
0165	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	1.000,00
0166	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0167	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0168	HIPOCLORITO DE SODIO 10 MG DE CLORO/ML SOLUÇÃO	FRASCO	200,00
0169	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % SOLUÇÃO	FRASCO	200,00
0170	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMICA	FRASCO	100,00
0171	HIPROMELOSE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMICA	FRASCO	100,00
0172	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITAL.) CAPSULA:	UNIDADE	1.000,00
0173	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0174	IBUPROFENO 50MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0175	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0176	iodo + IODETO POTASSIO 20+40 MG/ML	FRASCO	200,00
0177	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	200,00
0178	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG AEROSOL ORAL	FRASCO	200,00
0179	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 M G COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	UND	1.000,00
0180	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO:	UNIDADE	1.000,00
0181	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0182	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	UND	1.000,00
0183	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0184	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0185	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,00
0186	LEVODOPA + BENSEPRAZIDA 100 +25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0187	LEVODOPA + BENSEPRAZIDA 200+50 M G COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0188	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0189	LEVODOPA + CARDIDOPA 200+50 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0190	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG COMPRIMIDO	UND	63,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0191	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UND	2,00
0192	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0193	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0194	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0195	LIDOCAINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	100,00
0196	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML AEROSOL:	FRASCO	200,00
0197	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	BISNAGA	200,00
0198	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0199	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETAVEL:	CARPULE	100,00
0200	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1% + 1:80.000 SOLUÇÃO INJETAVEL:	TUBETES	100,00
0201	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETAVEL:	CARPULE	100,00
0202	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADO COM GLICOSE 5+7,5 % SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	CARPULE	100,00
0203	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,00
0204	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0205	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS	UND	1.000,00
0206	MAGNESIO SULFATO 10 % SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0207	MAGNESIO SULFATO 30 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL:	FRASCO	200,00
0208	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0209	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0210	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0211	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0212	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0213	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0214	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0215	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0216	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA:	UNIDADE	1.000,00
0217	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	1.000,00
0218	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	UND	1.000,00
0219	METOPROLOL TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0220	METRONIDAZOL 100 MG GEL	BISNAGA	200,00
0221	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0222	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0223	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	BISNAGA	200,00
0224	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	200,00
0225	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G GEL ORAL	BISNAGA	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0226	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO	FRASCO	200,00
0227	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G PÓ PARA USO TÓPICO	FRASCO	200,00
0228	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	200,00
0229	MISOPROSTROL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UND	1.000,00
0230	MISOPROSTROL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UND	1.000,00
0231	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0232	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0233	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0234	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0235	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0236	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	35,00
0237	NORETISTERONA+ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML+MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1,00
0238	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0239	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0240	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0241	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0242	ÓLEO MINERAL	FRASCO	200,00
0243	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0244	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	1.000,00
0245	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0246	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0247	OXAMNIQUINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00
0248	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA D'ÁGUA	BISNAGA	200,00
0249	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00
0250	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0251	PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0252	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	200,00
0253	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	FRASCO	200,00
0254	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25 MG/G (2,5%) GEL	BISNAGA	200,00
0255	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G (5%) GEL	BISNAGA	200,00
0256	PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100,00
0257	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0258	PRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0259	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) PO PARA SOLUCAO ORAL	ENVELOPE	100,00
0260	PODOFILINA 100MG/ML (10%) (FN) SOLUCAO	FRASCO	100,00
0261	PODOFILINA 250 MG/ML (25%) (FN) SOLUCAO	FRASCO	100,00
0262	PRALIDOXIMA MESILATO 200 MG PO PARA INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0263	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	200,00
0264	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	UND	1.000,00
0265	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0266	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA CLORIDRATO 3% + 0,03 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	CARPULE	100,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0267	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0268	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0269	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0270	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0271	PROPANOLOL CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO:	UNIDADE	1.000,00
0272	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0273	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0274	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0275	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,00
0276	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0277	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0278	RETINOL PALMITATO 150000 UI/ML SOLUCAO	FRASCO	200,00
0279	RINGER + LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	50,00
0280	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	ENVELOPE	100,00
0281	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	100,00
0282	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	FRASCO	200,00
0283	SALBUTAMOL SULFATO 6 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO	200,00
0284	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6 X 0,25 MM (31G); ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE; CAPACIDADE: PARA APLICACAO DE ATE 50 UNIDADES	UND	200,00
0285	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 8 X 0,30 MM (30G); ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADE; CAPACIDADE: PARA APLICACAO DE ATE 100 UNIDADES	UND	200,00
0286	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO:	UNIDADE	1.000,00
0287	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0288	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	UND	1.000,00
0289	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0290	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	BISNAGA	200,00
0291	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	200,00
0292	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0293	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 80+16 MG/ML+MG/ML SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	100,00
0294	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	200,00
0295	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0296	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,00
0297	SULFATO MAGNESIO 50 % SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0298	TECLOZANA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0299	TETRACICLINA CLORIDRATO 10 MG/G POMADA OFTALMICA	BISNAGA	100,00
0300	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0301	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100,00
0302	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100,00
0303	VALPROATO SÓDIO 250 MG CAPSULA	UND	1.000,00
0304	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,00
0305	VALPROATO SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0306	VARFARINA SODICA 1 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0307	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0308	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0309	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00
0310	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00
0311	ZINCO SULFATO 200 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100,00
0312	ZINCO SULFATO 4 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,00

[Handwritten signatures and initials]



Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o n. _____
com sede à (Rua/Avenida) _____ n. _____ - Bairro
_____, CEP: _____, na cidade de
_____; DECLARA para os fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da
Lei Federal n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), que tem ciência das exigências e cumpre
plenamente os requisitos exigidos em edital para Habitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e
Técnica; tendo ciência das penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

_____(Cidade)_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO DO SISTEMA

ARQUIVO ANEXO EM FORMATO EXCEL

GENTILEZA TRAZER A MÍDIA DIGITAL

[Handwritten signatures and initials]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Telefone(s):
Nº Processo: 052/031
Tipo Licitação: Menor Preço
Balanzamento: Por Item
Modalidade: Pregão Presencial
Data Abertura: 24/10/2018 09:00:00
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES BÁSICOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO DUMONT

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00		2,72
0002	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00		0,37
0003	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		0,31
0004	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G CREME	BISNA GA	200,00	0,00	0,00		1,26
0005	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00		0,02
0006	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1.000,00	0,00	0,00		0,05
0007	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00		0,05
0008	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00		5,65
0009	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00		0,78
0010	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	1.000,00	0,00	0,00		0,29
0011	ALENDRONATO SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00		0,31
0012	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	UND	1.000,00	0,00	0,00		0,29
0013	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00		0,04
0014	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		0,10
0015	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00		0,38
0016	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00		1,48
0017	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00		0,03

Handwritten signature

Handwritten signature





0018	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,23
0019	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASC	200,00	0,00	0,00	3,85
0020	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO	FRASC	200,00	0,00	0,00	4,80
0021	50+12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	200,00	0,00	0,00	0,34
0022	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,06
0023	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,07
0024	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,18
0025	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,04
0026	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,37
0027	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	100,00	0,00	0,00	32,00
0028	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	200,00	0,00	0,00	37,02
0029	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	32,00
0030	BECLOMETASONA DIFPROPIONATO 50 M CG AEROSOL ORAL	FRASC	200,00	0,00	0,00	42,13
0031	BECLOMETASONA DIFPROPIONATO 200 M CG SOLUÇÃO AEROSOL	FRASC	200,00	0,00	0,00	43,40
0032	BECLOMETASONA DIFPROPIONATO 200 M CG CAPSULA INALANT	UND	200,00	0,00	0,00	
0033	BECLOMETASONA DIFPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL	UND	200,00	0,00	0,00	
0034	BECLOMETASONA DIFPROPIONATO 400MCG CAPSULA INALANTE	CAPSU	200,00	0,00	0,00	
0035	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FRASC	100,00	0,00	0,00	7,00
0036	BENZILPENICILINA BENZATINA 800.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	FRASC	100,00	0,00	0,00	8,07
0037	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	FRASC	100,00	0,00	0,00	9,87
0038	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	FRASC	100,00	0,00	0,00	2,87
0039	BENZILMETRÔNIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AMPOL	200,00	0,00	0,00	3,32
0040	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	100,00	0,00	0,00	0,59
0041	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	100,00	0,00	0,00	1,71
0042	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0043	BIPERIDENO CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,15
0044	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	200,00	0,00	0,00	0,70
0045	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	200,00	0,00	0,00	9,54
0046	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL - FRASCO 120 DOSES-5 ML	FR	200,00	0,00	0,00	2,37
0047	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,25% SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	19,94
0048	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5 % SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	3,41
0049	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	1,85
0050	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,02
0051	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	200,00	0,00	0,00	0,32
0052	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,09
0053	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,52
0054	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG + 400 UI COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,28
0055	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,07
0056	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+200 MG+UI COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,09
0057	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,12
0058	CARVAO VEGETAL ATIVADO PO PARA SOLUCAO ORAL	FRASCO	100,00	0,00	0,00	31,07
0059	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,05
0060	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,07
0061	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,06
0062	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,08
0063	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	200,00	0,00	0,00	5,73
0064	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,44
0065	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG PO PARA INJETAVEL	UND	100,00	0,00	0,00	4,99
0066	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	1,38
0067	CEFTRIAXONA 250 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	9,19
0068	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	UND	50,00	0,00	0,00	3,52
0069	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	UND	100,00	0,00	0,00	2,80
0070	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,13
0071	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,17
0072	ICLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	3,19



[Handwritten signature]

0073	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	1.000,00	0,00	0,00	21,38
0074	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150 MG	CÁPSU LA	1.000,00	0,00	0,00	5,40
0075	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,81
0076	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,37
0077	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,61
0078	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00	1,53
0079	CLORANFENICOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	2,99
0080	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL	AM	100,00	0,00	0,00	0,23
0081	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA FR 500 ML	FR	100,00	0,00	0,00	39,34
0082	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FR 50 ML	FR	200,00	0,00	0,00	3,12
0083	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	0,22
0084	CLOREXIDINA 2% 1LT	FR	100,00	0,00	0,00	13,00
0085	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASC O	100,00	0,00	0,00	14,00
0086	CLORPROMAZINA 25MG	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,27
0087	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	Unidad e	100,00	0,00	0,00	0,96
0088	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,00	0,00	0,00	0,21
0089	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00	4,85
0090	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASC O	200,00	0,00	0,00	1,25
0091	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	0,73
0092	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁMICA	FRASC O	200,00	0,00	0,00	5,21
0093	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,31
0094	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	0,16
0095	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	200,00	0,06	0,00	0,75
0096	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,07
0097	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	2,04
0098	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,04

[Handwritten signature]

0099	DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA DE 1 ML	UND	100,00	0,00	0,00	0,47
0100	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRASCO	200,00	0,00	0,00	5,83
0101	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,04
0102	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00	0,00	0,00	0,59
0103	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,07
0104	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,00	0,00	0,00	0,31
0105	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO TCU 380 A	UND	1,00	0,00	0,00	70,00
0106	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00	0,00	0,00	2,84
0107	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00	0,00	0,00	0,86
0108	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,10
0109	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,14
0110	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,04
0111	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,09
0112	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,12
0113	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00	0,00	0,00	2,69
0114	ERITROMICINA ESTOLATO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00	0,00	0,00	5,81
0115	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	1,81
0116	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00	0,00	0,00	2,45
0117	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidad	1.000,00	0,00	0,00	3,29
0118	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,15
0119	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,37
0120	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	200,00	0,00	0,00	7,40
0121	ESTROGENIO 0,625 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	200,00	0,00	0,00	42,00
0122	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3 MG/COMPRIMIDO	Unidad	1.000,00	0,00	0,00	26,00
0123	FENASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP. RIMIDO	1.000,00	0,00	0,00	43,80
0124	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	100,00	0,00	0,00	1,84
0125	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,21
0126	FENITOINA SÓDICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300,00	0,00	0,00	2,00
0127	FENOCARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,45

[Handwritten signatures]



0128	FENOBRARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	A	100,00	0,00	0,00	1,25
0129	FENOBRARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	O	200,00	0,00	0,00	1,78
0130	FLUCONAZOL 100 MG CAPSULA	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,84
0131	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,23
0132	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	A	100,00	0,00	0,00	8,88
0133	FLUXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,04
0134	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,96
0135	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO + FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO 0,03+0,1567 SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	A	100,00	0,00	0,00	14,15
0136	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOL	A	100,00	0,00	0,00	8,82
0137	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,03
0138	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML POMADA OFTÁLMICA	FRASC	O	100,00	0,00	0,00	7,84
0139	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC	O	100,00	0,00	0,00	7,25
0140	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,03
0141	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASC	O	100,00	0,00	0,00	3,80
0142	GLICEROL 72 MG/ML SUPOSITORIO	UND	UND	100,00	0,00	0,00	0,60
0143	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,60
0144	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,13
0145	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,23
0146	GLICOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	A	100,00	0,00	0,00	1,87
0147	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	O	100,00	0,00	0,00	1,40
0148	GLICOSE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	A	100,00	0,00	0,00	0,52
0149	GLUTARAL 2% SOLUÇÃO	FRASC	O	100,00	0,00	0,00	13,90
0150	GUACO (MIKANIA GLOMERATA EPRENG) XAROPE	FRASC	O	100,00	0,00	0,00	1,84
0151	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,12
0152	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	O	200,00	0,00	0,00	1,18
0153	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,11
0154	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND	UND	100,00	0,00	0,00	0,85
0155	HALOPERIDOL DECANATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	A	100,00	0,00	0,00	0,92

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature or initials in blue ink.



0156	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	7,78
0157	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA SUBCUTÂNEA)	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	4,07
0158	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,24
0159	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 M G COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,33
0160	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO:	Unidad e	1.000,00	0,00	0,00	0,06
0161	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000,00	0,00	0,00	0,02
0162	HIDROCORITSONA ACETATO 10 MG/G CREME	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	1,50
0163	HIDROCORITSONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	1,29
0164	HIDROCORITSONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	4,49
0165	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	1.000,00	0,00	0,00	1,34
0166	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	1,87
0167	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00	2,89
0168	HIPOCLORITO DE SODIO 10 MG DE CLOROML SOLUÇÃO	FRASC O	200,00	0,00	0,00	38,55
0169	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % SOLUÇÃO	FRASC O	200,00	0,00	0,00	5,96
0170	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMICA	FRASC O	100,00	0,00	0,00	13,56
0171	HIPROMELOSE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMICA	FRASC O	100,00	0,00	0,00	7,08
0172	HORTELÂ (MENTHA X PIPERITAL) CAPSULA	Unidad e	1.000,00	0,00	0,00	3,07
0173	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,30
0174	IBUPROFENO 50MG SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00	0,99
0175	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,09
0176	IODO + IODETO POTASSIO 20+40 MG/ML	FRASC O	200,00	0,00	0,00	1,80
0177	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASC O	200,00	0,00	0,00	0,72
0178	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG AEROSOL ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00	20,38
0179	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 M G COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,23
0180	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 COMPRIMIDO:	Unidad e	1.000,00	0,00	0,00	0,03

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature or initials in blue ink.

0181	ISSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,16
0182	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,73
0183	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,00	0,00	0,00	0,00	1,26
0184	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,30
0185	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,00	0,00	0,00	0,00	5,98
0186	LEVODOPA + BENSEPRAZIDA 100 +25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1,14
0187	LEVODOPA + BENSEPRAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1,40
0188	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,17
0189	LEVODOPA + CARDIDOPA 200+50 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1,53
0190	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG COMPRIMIDO	UND	63,00	0,00	0,00	0,00	0,02
0191	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UND	2,00	0,00	0,00	0,00	0,67
0192	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,10
0193	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,07
0194	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,07
0195	LIDOCAINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	100,00	0,00	0,00	0,00	2,01
0196	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML AEROSOL	FRASCO	200,00	0,00	0,00	0,00	37,00
0197	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	BISNAGA	200,00	0,00	0,00	0,00	1,77
0198	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100,00	0,00	0,00	0,00	1,84
0199	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETAVEL	CARPULE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,93
0200	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1% + 1:80.000 SOLUÇÃO INJETAVEL	TUBETES	100,00	0,00	0,00	0,00	4,57
0201	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETAVEL	CARPULE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,93
0202	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADO COM GLICOSE 5+7,5 % SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	CARPULE	100,00	0,00	0,00	0,00	4,19
0203	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,00	0,00	0,00	0,00	6,50
0204	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,07

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



0205	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,07
0206	MAGNESIO SULFATO 10 % SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL	100,00	0,00	0,00	0,38
0207	MAGNESIO SULFATO 30 G PO PARA SOLUCAO ORAL	FRASC	200,00	0,00	0,00	48,13
0208	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	1,79
0209	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	AMPOL	100,00	0,00	0,00	11,69
0210	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	AMPOL	100,00	0,00	0,00	15,00
0211	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,08
0212	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,21
0213	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,06
0214	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASC	200,00	0,00	0,00	0,81
0215	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASC	200,00	0,00	0,00	0,52
0216	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA:	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	0,95
0217	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,24
0218	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,49
0219	METOPROLOL TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,33
0220	METRONIDAZOL 100 MG GEL	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	3,43
0221	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,11
0222	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,21
0223	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	1,27
0224	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	2,01
0225	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G GEL ORAL	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	3,50
0226	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇAO	FRASC	200,00	0,00	0,00	1,19
0227	MICONAZOL NITRATO 30 MG/G PO PARA USO TOPICO	FRASC	200,00	0,00	0,00	16,45
0228	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASC	200,00	0,00	0,00	240,72

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

0228	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO VAGINAL	UND	1.000,00	0,00	0,00	8,57
0230	MISOPROSTOL 25MG COMPRIMIDO VAGINAL	UND	1.000,00	0,00	0,00	7,84
0231	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	3,37
0232	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,04
0233	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO O	200,00	0,00	0,00	1,90
0234	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,14
0235	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	1,87
0236	NORETISTERONA+ESTRADIOL 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	35,00	0,00	0,00	0,17
0237	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50+5 MG/ML+MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	1,00	0,00	0,00	11,50
0238	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,16
0239	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,23
0240	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,37
0241	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,45
0242	ÓLEO MINERAL	FRASCO O	200,00	0,00	0,00	1,75
0243	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,08
0244	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,05
0245	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,82
0246	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	1,49
0247	OXAMINQUINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO O	200,00	0,00	0,00	39,90
0248	OXIDO DE ZINCO 25% - PASTA D'ÁGUA	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	6,23
0249	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO O	200,00	0,00	0,00	0,24
0250	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,51
0251	PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,50	0,00	0,36
0252	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO O	200,00	0,00	0,00	1,70
0253	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO O	200,00	0,00	0,00	2,38
0254	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25 MG/G (2,5%) GEL	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	23,33
0255	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G (5%) GEL	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	12,60
0256	PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO O	100,00	0,00	0,00	16,33
0257	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	59,30
0258	PRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,35



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0269	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA (FORSSK.) PO PARA SOLUCAO ORAL	ENVEL OPE	100,00	0,00	0,00	11,28
0260	PODOFILINA 100MG/ML (10%) (FN) SOLUCAO	FRASC O	100,00	0,00	0,00	68,00
0261	PODOFILINA 250 MG/ML (25%) (FN) SOLUCAO	FRASC O	100,00	0,00	0,00	27,00
0262	PRALIDOXIMA MESILATO 200 MG PO PARA INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	16,24
0263	PREDNISONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00	3,80
0264	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,17
0265	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,08
0266	PRILOCAINA + FELIPRESSINA CLORIDRATO 3% + 0,03 UJ/ML SOLUCAO INJETAVEL	CARPU LE	100,00	0,00	0,00	0,11
0267	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,07
0268	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	1,39
0269	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,99
0270	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	1,06
0271	PROPANOLOL CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	0,10
0272	PROPLITOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,51
0273	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,10
0274	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	2,05
0275	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	FRASC O	200,00	0,00	0,00	3,90
0276	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,37
0277	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	0,29
0278	RETINOL PALMITATO 150000 UJ/ML SOLUCAO	FRASC O	200,00	0,00	0,00	7,90
0279	RINGER + LACTATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	50,00	0,00	0,00	2,45
0280	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	ENVEL OPE	100,00	0,00	0,00	0,56
0281	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	1,17
0282	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00	3,80
0283	SALBUTAMOL SULFATO 6 MG/ML SOLUCAO PARA INERULIZACAO	FRASC O	200,00	0,00	0,00	13,00

[Handwritten signatures and initials]



0284	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6 X 0.25 MM (31G); ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE; CAPACIDADE: PARA APLICACAO DE ATE 50 UNIDADES	UND	200,00	0,00	0,00	4,15
0285	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 8 X 0.30 MM (30G); ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADE; CAPACIDADE: PARA APLICACAO DE ATE 100 UNIDADES	UND	200,00	0,00	0,00	0,32
0286	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO: Unidade		1.000,00	0,00	0,00	0,08
0287	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,05
0288	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,13
0289	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,16
0290	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	BISNA GA	200,00	0,00	0,00	5,51
0291	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00	1,39
0292	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,09
0293	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 80+16 MG/ML+MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	2,04
0294	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASC O	200,00	0,00	0,00	0,75
0296	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,03
0296	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	FRASC O	200,00	0,00	0,00	1,16
0297	SULFATO MAGNESIO 50 % SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	0,81
0298	TECLOZANA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	11,91
0299	TETRACICLINA CLORIDRATO 10 MG/G POMADA	BISNA GA	100,00	0,00	0,00	13,00
0300	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,17
0301	TIMOTOL MALEATO 2,5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASC O	100,00	0,00	0,00	5,66
0302	TIMOTOL MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASC O	100,00	0,00	0,00	0,99
0303	VALPROATO SODIO 250 MG CAPSULA	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,22
0304	VALPROATO SODIO 50 MG/ML XAROPE	FRASC O	200,00	0,00	0,00	2,24
0305	VALPROATO SODIO 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,75
0306	VARFARINA SODICA 1 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,09
0307	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,10
0308	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,56
0309	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	1,56
0310	VERAPAMIL CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	UND	1.000,00	0,00	0,00	2,08
0311	ZINCO SULFATO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL A	100,00	0,00	0,00	3,01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0312	ZINCO SULFATO 4 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,00	0,00	0,00	9,84
		O				

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial por Registro de Preços Nº. 031/2018

A empresa: inscrita no CNPJ sob o nº
..... sediada na
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....
Local e data

.....

RG nº

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

.....
(número da cédula de identidade do Declarante)

DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Se houver)

Carla

[Handwritten marks]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (Rua/Avenida/Praca) n. _____ Bairro _____ - na Cidade _____/MG, por seu representante legal, o Sr(a), _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

RESSALVA: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ().

_____, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa: com sede em
 C.G.C. nº. representada pelo(a) Sr.(a)
 CREDENCIA o(a) (CARGO)
 portador(a) do R.G. nº. e C.P.F. nº.

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG na licitação por Pregão Presencial por Registro de Preços nº. **031/2016**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº ____/2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a _____ empresa

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede à Rua/Avenida/Praça _____ nº _____ – Bairro _____, Cidade de _____/ESTADO, CEP: _____; por seu representante legal, o Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/ESTADO, CEP: _____, portador de Cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos de Componentes Básicos a Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018, Processo Licitatório nº 052/2018.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
243	06.01.02.10.301.17.2044.33903000	244	06.01.02.10.301.17.2044.33903000
245	06.01.02.10.301.17.2044.33903000	263	06.01.02.10.301.17.2046.33903000
264	06.01.02.10.301.17.2046.33903000	265	06.01.02.10.301.17.2046.33903000
294	06.01.04.10.301.42.2053.33903000	351	06.01.05.10.303.0018.2058.33903000
1025	06.01.05.10.303.0018.2058.33903000		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.



3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é até 10 (dez) dias úteis a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão de controle interno do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a seguinte subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.



9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar a CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

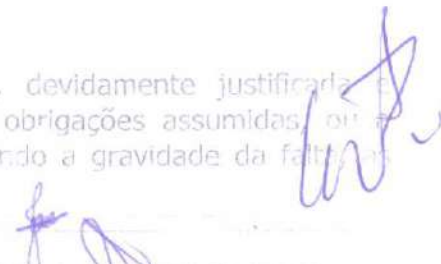
11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia ___/___/___, e termo final a data de 31/12/201__.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 052/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 031/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, ___ de ___ de 201___.

Eduardo Rabelo Fonseca

Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

Nome do Representante Legal da Contratada

Nome da Contratada

CNPJ da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Processo Licitatório nº 052/2018.

Pregão Presencial nº 031/2018.

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos de Componentes Básicos a Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont, Conforme Termo de Referência.

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR RP 031/2018

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Outubro de 2018, às 09h08m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco Dumont-MG. Reúnem-se a Equipe de Pregão, **PREGOEIRO: HERBERT LEONARDO FONSECA e EQUIPE DE APOIO: JOSINA NEVES FONSECA e ROMEU NUNES SANTOS LAFETÁ**, a fim para deliberar sobre o Processo Licitatório 052/2018, da modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 031/2018 cujo o objeto é a **Fornecimento de Medicamentos de Componentes Básicos a Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont, Conforme Termo de Referência**. As 09:08 horas compareceram ao setor de licitações: As Empresas **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **26.788.983/0001-66**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Marcos Daniel Silva Mota, portador do CPF Nº 055.782.546-67 e inscrito no RG MG-5.983.743 SSP/MG, **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **25.725.813/0001-70**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Mario Guedes, portador do CPF Nº 219.173.106-68 e inscrito no RG M-331.888 SSP/MG; **MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **17.461.173/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Leonardo Proença, portador do CPF Nº 106.691.466-41 e inscrito no RG MG-14.389.655 SSP/MG e a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **42.799.163/0001-26**, neste ato representada por seu representante legal o senhora Cynthia Barbosa Giovanini, portadora do CPF Nº 992.851.856-49 e inscrita no RG MG-2.147.035 SSP/MG apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato continuo o PREGOEIRO solicitou que os licitantes presentes que rubricassem toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao credenciamento, de tal maneira que verificou-se que as empresas presentes estão credenciadas e aptas a participarem do certame. Ato continuo foram abertos os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, tendo as empresas apresentado os seguintes valores globais **Equipar: R\$ 198.036,22 (Cento e Noventa e Oito Mil, Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)** para todos os itens cotados em Proposta Comercial; **Master Medicamentos: R\$ 125.704,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Quatro Reais)** para os itens cotados em sua Proposta e a empresa **Mega Farma: R\$ 216.382,48 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)** e **Bh Farma: R\$ 91.078,00 (Noventa e Um Mil e Setenta e Oito Reais)** para todos os itens cotados em sua Proposta Comercial, em seguida iniciou-se a fase de lances, onde teve o julgamento pelo menor Preço Por ITEM para a aquisição dos referidos medicamentos constantes do Termo de Referência do edital, onde as empresas presentes sagraram-se vencedoras do Certame nos seus respectivos itens conforme planilhas anexas a ata, **MASTER MEDICAMENTOS E**



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, Inscrita no CPNJ. Nº 26.788.983/0001-66, **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, Inscrita no CPNJ. Nº 25.725.813/0001-70, **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, Inscrita no CPNJ. Nº 42.799.163/0001-26 e **MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELE-ME**, Inscrita no CPNJ. Nº 17.461.173/0001-00 conforme se comprova através do Mapa de lances anexo à presente ata e também conforme se comprova por resultado final de cada um dos itens e seus respectivos quantitativos discriminados no edital e tabela de lances anexada aos autos, e por verificar que os mesmos encontram-se dentro dos preços de mercado, foram os *adjudicados com os Licitantes Vencedores da fase de lances*, isto se comprova por cotações anexas. **Ocorrências Relevantes.** A Licitante representante da empresa BH FARMA solicitou que se retirasse do certame por volta das 13:40 (Treze Horas e Quarenta Minutos), sob alegação de que não havia mais nenhum item cotado em sua Proposta Comercial. O Pregoeiro acatou sua solicitação e disse a mesma que a referida empresa perderia todas as prerrogativas inerentes a empresa a partir do abandono da sessão. A Licitante concordou e disse que teria que se retirar por motivos de que a viagem de volta a Cidade de Belo Horizonte era muito longa. Todas as partes cientes a mesma se despediu e se retirou da sessão e solicitou ainda que a Ata da Sessão e demais atos lhe fossem enviados via e-mail. Ao final da Sessão foi constatado pelo pregoeiro que os seguintes itens encontravam-se
DESERTOS:11,31,32,34,38,39,43,44,45,46,47,65,67,70,72,76,79,92,114,115,117,121,122,126,135,138,139,143,145,146,158,160,165,166,170,171,172,173,176,178,183,186,187,189,200,202,207,208,210,216,225,226,227,228,229,230,243,247,254,255,256,257,258,259,260,261,262,269,271,272,273,274,278,283,293,298,299,306,308,309 E 312, conforme se comprova com relatório anexo a ata. Dando continuidade a Equipe de Pregão abriu o envelope de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras da fase de lances verbais, onde foi verificado que as mesmas estavam HABILITADAS, pois apresentaram a documentação exigida pelo EDITAL. Ato continuo o PREGOEIRO perguntou aos licitantes presentes o interesse de interpor recurso, onde os mesmos não manifestaram a intenção. Sem mais, a sessão foi encerrada as 15:25 Hs. (Quinze Horas e Vinte e Cinco Minutos) do dia 24 de Outubro de 2018. Eu, Herbert Leonardo Fonseca, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da comissão presente, e Licitante.

Francisco Dumont – MG 24 de Outubro de 2018.


HERBERT LEONARDO FONSECA
PREGOEIRO


ROMEU NUNES SANTOS LAFETA
EQUIPE DE APOIO


JOSINA NEVES FONSECA
EQUIPE DE APOIO





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Marcos Daniel Silva Mota

MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME,
CPNJ. Nº **26.788.983/0001-66,**
Marcos Daniel Silva Mota,
CPF Nº 055.782.546-67
RG MG-5.983.743 SSP/MG

Mario Guedes

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA,
CPNJ. Nº **25.725.813/0001-70,**
Mario Guedes,
CPF Nº 219.173.106-68
RG M-331.888 SSP/MG

Leonardo Proença

MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELE-ME,
CPNJ. Nº **17.461.173/0001-00,**
Leonardo Proença,
CPF Nº 106.691.466-41
RG MG-14.389.655 SSP/MG

BH FARMA COMÉRCIO LTDA,
CPNJ. Nº **42.799.163/0001-26,**
Cynthia Barbosa Giovanini,
CPF Nº 992.851.856-49
RG MG-2.147.035 SSP/MG
Se retirou da Sessão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 52-31/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 24/10/2018

FORNECEDOR: EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
006	1000,0000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	0,0600	60,0000
012	1000,0000	UND	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	0,5300	530,0000
020	1000,0000	CX	AMOXICILINA 500MG COMP	5,2000	5.200,0000
025	1000,0000	UND	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	0,0700	70,0000
053	1000,0000	UND	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	0,4000	400,0000
056	1000,0000	UND	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+200 MG+UI COMPRIMIDO	0,2900	290,0000
057	1000,0000	UND	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	0,3100	310,0000
058	100,0000	FRASCO	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PO PARA SOLUCAO ORAL	48,5000	4.850,0000
082	200,0000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FR 50 ML	4,2500	850,0000
085	100,0000	FRASCO	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO DEGERMANTE	13,4000	1.340,0000
086	1000,0000	UND	CLORPROMAZINA 25MG	0,2600	260,0000
093	1000,0000	UND	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	0,2900	290,0000
099	100,0000	UND	DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA DE 1 ML	0,8300	83,0000
101	1000,0000	UND	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	0,0700	70,0000
105	1,0000	UND	DISPOSITIVO INTRA -UTERINO TCU 380 A	123,8000	123,8000
111	1000,0000	UND	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	0,0700	70,0000
123	1000,0000	COMPRI	FENASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,6600	660,0000
124	100,0000	AMPOLA	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	2,3500	235,0000
125	1000,0000	UND	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	0,2600	260,0000
130	1000,0000	UND	FLUCONAZOL 100 MG CAPSULA	1,5300	1.530,0000
134	1000,0000	UND	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	1,5600	1.560,0000
142	100,0000	UND	GLICEROL 72 MG/ML SUPOSITORIO	1,2700	127,0000
153	1000,0000	UN	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	0,1700	170,0000
156	100,0000	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETÁVEL INTRAVENOSA	12,8500	1.285,0000
167	200,0000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	2,9700	594,0000
180	1000,0000	Unidade	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	0,1500	150,0000
181	1000,0000	UND	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	0,2500	250,0000
182	1000,0000	UND	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	1,3500	1.350,0000
184	1000,0000	UND	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	0,5600	560,0000
211	1000,0000	UND	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	0,0900	90,0000
220	200,0000	BISNAG	METRONIDAZOL 100 MG GEL	5,3000	1.060,0000
231	100,0000	AMPOLA	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,8600	786,0000
237	1,0000	AMPOLA	NORETISTERONA+ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML+MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,5500	15,5500
240	1000,0000	UND	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	0,6300	630,0000
245	1000,0000	UND	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	3,2000	3.200,0000
252	200,0000	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	2,3000	460,0000
253	200,0000	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	3,3400	668,0000
276	1000,0000	UND	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	0,1500	150,0000
284	200,0000	UND	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6 X 0,25 MM (31G);	0,7800	156,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 52-31/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração:

24/09/2018

APLICACAO DE ATE 50 UNIDADES

289	1000,0000	UND	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	0,2600	260,0000
291	200,0000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	1,6100	322,0000
294	200,0000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1,1500	230,0000
301	100,0000	FRASCO	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	8,5500	855,0000
302	100,0000	FRASCO	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3,1800	318,0000
Valor Total:					32.728,3500

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 52-31/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 24/10/2018

FORNECEDOR: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	100,0000	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	6,8000	680,0000
002	1000,0000	UND	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	0,5200	520,0000
003	1000,0000	Unidade	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO	0,1400	140,0000
005	1000,0000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO,	0,0200	20,0000
007	1000,0000	UND	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	0,0500	50,0000
010	1000,0000	UND	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	0,5000	500,0000
023	1000,0000	UND	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	0,1000	100,0000
027	100,0000	AMPOLA	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4000	40,0000
029	1000,0000	UND	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	0,6500	650,0000
035	100,0000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	13,0000	1.300,0000
037	100,0000	FRASCO	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000 UI PO PARA INJETAVEL	12,5000	1.250,0000
040	100,0000	AMPOLA	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,9000	90,0000
049	1000,0000	U	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	15,9000	15.900,0000
050	1000,0000	UND	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	0,0200	20,0000
054	1000,0000	UND	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG + 400 UI COMPRIMIDO	0,4600	460,0000
064	1000,0000	UND	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	0,4900	490,0000
074	1000,0000	CÁPSUL	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150 MG	5,7000	5.700,0000
075	1000,0000	UND	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	1,0200	1.020,0000
080	100,0000	AM	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL	0,3800	38,0000
081	100,0000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA FR 500 ML	3,5000	350,0000
083	100,0000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL	0,2500	25,0000
084	100,0000	FR	CLOREXIDINA 2% 1LT	19,5000	1.950,0000
088	1000,0000	UN	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	0,2100	210,0000
091	200,0000	BISNAG	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	1,3500	270,0000
094	100,0000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR	0,7000	70,0000
102	200,0000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,8000	160,0000
104	200,0000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL ;	0,5100	102,0000
107	100,0000	AMPOLA	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9000	190,0000
110	1000,0000	UND	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	0,0500	50,0000
116	200,0000	FRASCO	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	6,9000	1.380,0000
119	1000,0000	UND	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	0,4200	420,0000
127	1000,0000	UND	FENOBARBITAL SODICO 100 M G COMPRIMIDO	0,1400	140,0000
131	1000,0000	UND	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	0,4500	450,0000
132	100,0000	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	14,9000	1.490,0000
136	100,0000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUSÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	0,5000	50,0000
148	100,0000	AMPOLA	GLICOSE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	4,0000	400,0000
149	100,0000	FRASCO	GLUTARAL 2% SOLUÇÃO	14,5000	1.450,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 52-31/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração:

154	100,0000	UN	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2200	122,0000
155	100,0000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,4000	740,0000
161	1000,0000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,0300	30,0000
162	200,0000	BISNAG	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME	5,9000	1.180,0000
174	200,0000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG SUSPENSÃO ORAL	1,7500	350,0000
188	1000,0000	UND	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	0,9000	900,0000
191	2,0000	UND	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	2,6000	5,2000
196	200,0000	FRASCO	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML AEROSOL	60,0000	12.000,0000
197	200,0000	BISNAG	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	3,3000	660,0000
206	100,0000	AMPOLA	MAGNESIO SULFATO 10 % SOLUCAO INJETAVEL	0,4400	44,0000
209	100,0000	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	17,0000	1.700,0000
215	200,0000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,5200	104,0000
217	1000,0000	UND	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	0,6900	690,0000
219	1000,0000	UND	METOPROLOL TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO	0,6000	600,0000
222	1000,0000	UND	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	0,3700	370,0000
223	200,0000	BISNAG	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	2,3900	478,0000
224	200,0000	BISNAG	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	3,4000	680,0000
244	1000,0000	UND	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	0,0900	90,0000
246	1000,0000	UND	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	2,4000	2.400,0000
248	200,0000	BISNAG	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA	7,0000	1.400,0000
251	1000,0000	UND	PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	0,1200	120,0000
264	1000,0000	UND	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	0,2800	280,0000
265	1000,0000	UND	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,1400	140,0000
267	1000,0000	UND	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	0,1500	150,0000
275	200,0000	FRASCO	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	5,3500	1.070,0000
281	100,0000	AMPOLA	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	1,8700	187,0000
290	200,0000	BISNAG	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	4,2500	850,0000
295	1000,0000	UND	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	0,0500	50,0000
300	1000,0000	UND	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	0,3000	300,0000
307	1000,0000	UND	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	0,1800	180,0000
				Valor Total:	66.305,2000

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 52-31/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração:

FORNECEDOR: BH FARMA COMERCIO LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
021	200,0000	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	13,0000	2.600,0000
022	1000,0000	UND	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	1,4000	1.400,0000
059	1000,0000	UND	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	0,1500	150,0000
060	1000,0000	UND	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	0,2000	200,0000
061	1000,0000	UND	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	0,1500	150,0000
062	1000,0000	UND	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	0,1100	110,0000
069	100,0000	UND	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG SOLUCAO INJETAVEL	2,7000	270,0000
073	1000,0000	FRASCO	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	44,5000	44.500,0000
108	1000,0000	UND	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	0,1800	180,0000
109	1000,0000	UND	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	0,4000	400,0000
120	200,0000	BISNAG	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	33,0000	6.600,0000
144	1000,0000	UND	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,3800	380,0000
192	1000,0000	UND	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	0,1300	130,0000
194	1000,0000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	0,1300	130,0000
270	1000,0000	UND	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	1,0000	1.000,0000
287	1000,0000	UND	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	0,0800	80,0000
288	1000,0000	UND	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	0,1600	160,0000
296	200,0000	FRASCO	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	3,0000	600,0000
303	1000,0000	UND	VALPROATO SÓDIO 250 MG CAPSULA	0,2000	200,0000
305	1000,0000	UND	VALPROATO SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	0,5500	550,0000
311	100,0000	AMPOLA	ZINCO SULFATO 200 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL	7,0000	700,0000
Valor Total:					60.490,0000

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 52-31/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 24/10/2018

FORNECEDOR: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
004	200,0000	BISNAG	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G CREME	3,2800	656,0000
008	200,0000	FRASCO	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6,2000	1.240,0000
009	200,0000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1,8500	370,0000
013	1000,0000	UND	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	0,0400	40,0000
014	1000,0000	Unidade	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	0,1800	180,0000
015	1000,0000	UND	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	0,4500	450,0000
016	100,0000	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	2,0000	200,0000
017	1000,0000	UND	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	0,0900	90,0000
018	1000,0000	UND	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	0,2700	270,0000
019	200,0000	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	4,3800	876,0000
024	1000,0000	UND	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	0,0400	40,0000
026	1000,0000	UND	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	0,0400	40,0000
028	200,0000	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	6,6500	1.330,0000
030	200,0000	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 M CG AEROSOL ORAL	63,0000	12.600,0000
033	200,0000	UND	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL	83,0000	16.600,0000
036	100,0000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	12,0000	1.200,0000
041	100,0000	AMPOLA	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	2,4900	249,0000
042	1000,0000	UND	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	0,2200	220,0000
048	100,0000	AMPOLA	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,6000	260,0000
051	200,0000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	13,0000	2.600,0000
052	1000,0000	UND	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	0,1300	130,0000
055	1000,0000	UND	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO	0,0600	60,0000
063	200,0000	UND	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7,3000	1.460,0000
066	100,0000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJETAVEL	8,7400	874,0000
068	50,0000	UND	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	5,7000	285,0000
071	1000,0000	UND	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	0,2500	250,0000
077	1000,0000	UND	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1,2500	1.250,0000
078	200,0000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2,7000	540,0000
087	100,0000	Unidade	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	1,0500	105,0000
089	200,0000	FRASCO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5,0000	1.000,0000
090	200,0000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	1,6000	320,0000
095	200,0000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1,2000	240,0000
096	1000,0000	UND	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	0,0900	90,0000
097	1000,0000	UND	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	0,0700	70,0000
098	1000,0000	UND	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	0,0700	70,0000
100	200,0000	FRASCO	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	6,5000	1.300,0000
103	1000,0000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	0,1000	100,0000
106	100,0000	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,4500	645,0000
112	1000,0000	UND	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	0,0800	80,0000
113	100,0000	AMPOLA	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	2,1500	215,0000
118	1000,0000	UND	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	0,2300	230,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 52-31/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 27/10/2018

129	200,0000	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3,4000	680,0000
133	1000,0000	UND	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	0,0900	90,0000
137	1000,0000	UND	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,0400	40,0000
140	1000,0000	UND	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,0300	30,0000
141	100,0000	FRASCO	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	4,7000	470,0000
147	100,0000	FRASCO	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETAVEL	3,5000	350,0000
151	1000,0000	UND	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	0,1600	160,0000
152	200,0000	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3,0000	600,0000
157	100,0000	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA SUBCUTÂNEA)	5,0000	500,0000
159	1000,0000	UND	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 M G COMPRIMIDO	0,6300	630,0000
163	100,0000	AMPOLA	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	2,7500	275,0000
164	100,0000	AMPOLA	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	5,6000	560,0000
168	200,0000	FRASCO	HIPOCLORITO DE SODIO 10 MG DE CLORO/ML SOLUÇÃO	2,5000	500,0000
169	200,0000	FRASCO	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % SOLUÇÃO	3,3000	660,0000
175	1000,0000	UND	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	0,2900	290,0000
177	200,0000	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1,1000	220,0000
179	1000,0000	UND	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 M G COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	0,2900	290,0000
185	200,0000	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	7,2500	1.450,0000
190	63,0000	UND	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG COMPRIMIDO	0,0500	3,1500
193	1000,0000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	0,1500	150,0000
195	100,0000	FRASCO	LIDOCAINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	2,0500	205,0000
198	100,0000	AMPOLA	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	2,9500	295,0000
199	100,0000	CARPUL	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETAVEL	2,8000	280,0000
201	100,0000	CARPUL	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETAVEL	2,8500	285,0000
203	200,0000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	2,7500	550,0000
204	1000,0000	UND	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	0,0800	80,0000
205	1000,0000	UND	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS	0,0400	40,0000
212	1000,0000	UND	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	0,3500	350,0000
213	1000,0000	UND	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	0,0800	80,0000
214	200,0000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,7000	140,0000
218	1000,0000	UND	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	0,8500	850,0000
221	1000,0000	UND	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,1100	110,0000
232	1000,0000	UND	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	0,0800	80,0000
233	200,0000	FRASCO	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	2,5000	500,0000
234	1000,0000	UND	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	0,2400	240,0000
235	100,0000	AMPOLA	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,4500	245,0000
236	35,0000	UND	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	0,2800	98,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 52-31/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 24/10/2018

239	1000,0000	UND	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	0,3000	300,0000
241	1000,0000	UND	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA	0,6400	640,0000
242	200,0000	FRASCO	ÓLEO MINERAL	2,5900	518,0000
249	200,0000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,7400	148,0000
250	1000,0000	UND	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,0500	50,0000
263	200,0000	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	3,9500	790,0000
266	100,0000	CARPUL	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA CLORIDRATO 3% + 0,03 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	1,2100	121,0000
268	100,0000	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,0000	200,0000
277	100,0000	AMPOLA	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5000	50,0000
279	50,0000	BOLSA	RINGER + LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,6900	184,5000
280	100,0000	ENVELO	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	0,5100	51,0000
282	200,0000	FRASCO	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	10,9000	2.180,0000
285	200,0000	UND	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 8 X 0,30 MM (30G); ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADE; CAPACIDADE: PARA APLICACAO DE ATE 100 UNIDADES	0,3200	64,0000
286	1000,0000	Unidade	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,0700	70,0000
292	1000,0000	UND	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	0,0900	90,0000
297	100,0000	AMPOLA	SULFATO MAGNESIO 50 % SOLUCAO INJETAVEL	4,9000	490,0000
304	200,0000	FRASCO	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	3,5000	700,0000
310	1000,0000	UND	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	0,0700	70,0000
				Valor Total:	69.004,4500

PREGÃO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 052/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos Vinte Quatro(24) dias do mês de Outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 052/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos de Componentes Básicos a Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis, e será descontado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

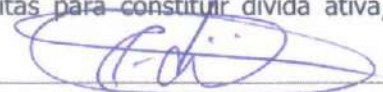
08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018, ao qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 24 de Outubro de 2018



Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

Gilson de Sousa Rocha
ID: MG-11.424.626
CPF: 012.792.196-61

BH FARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ – 42.799.163/0001-26
HÉLIO ALVES ROCHA
CI Nº 1.134.028.SSP/BA
CPF Nº 112.191.815-87



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018



PREGÃO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 052/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos Vinte Quatro(24) dias do mês de Outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 052/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos de Componentes Básicos a Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018.

II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis, e será descontado a partir da Ordem de Fornecimento.

II O local da entrega, em cada fornecimento, será o será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

08 DAS PENALIDADES

I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018, ao qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerandose cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 24 de Outubro de 2018



Eduardo Rabelo Fonseca

Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG



EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ – 25.725.813/0001-70

JOSÉ GERALDO CHAVES

CPF- 132.910.336-04

INDENTIDADE-MG -3.286.702 SSP/MG



PREGÃO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 052/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos Vinte Quatro(24) dias do mês de Outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 052/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos de Componentes Básicos a Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018.

II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas às disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis, e será descontado a partir da Ordem de Fornecimento.

II O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.



7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

08 DAS PENALIDADES

I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da datalimite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018, ao qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerandose cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarseão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 24 de Outubro de 2018


Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG


MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO
HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ- 2.788.983/0001.66
ADIMILSON ALVES DA SILVA
CPF- 044.668.976-97

PREGÃO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 052/2018.
VALIDADE: 12 meses

Aos Vinte Quatro(24) dias do mês de Outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 052/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos de Componentes Básicos a Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis, e será descontado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.


7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018, ao qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 24 de Outubro de 2018

Eduardo Rabelo Fonseca

Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ- 17.461.173/0001-00

HUGO FERREIRA PROENÇA

CPF- 115.958.856-52